



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA - PL/SC

Apresentação: 03/02/2026 20:03:41.270 - Mesa  
DVT 3 => PL 6070/2025

DVT n.3

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento, respeitosamente, a presente **DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 6.070/2025, incluído na pauta da Sessão Extraordinária Deliberativa realizada em 3 de fevereiro de 2026, cuja deliberação ocorreu por meio de votação simbólica e em globo, pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, é fundamental registrar que não está em discussão, o mérito, a competência, a qualificação ou a relevância institucional dos servidores do Senado Federal. Trata-se de um corpo técnico altamente capacitado, essencial ao funcionamento do Poder Legislativo, cujo valor profissional é amplamente reconhecido.

A divergência em relação ao projeto reside, exclusivamente, no custo financeiro global da proposta e em seus efeitos estruturais sobre a despesa pública, especialmente quando analisados de forma conjunta o texto do projeto e suas tabelas anexas.

Os anexos demonstram elevação expressiva e escalonada do vencimento básico até o ano de 2029, com impactos diretos e permanentes sobre a folha de pessoal, bem como repercussões indiretas sobre outras parcelas remuneratórias e benefícios vinculados. Trata-se de despesa





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA - PL/SC

obrigatória continuada, que amplia a rigidez orçamentária e reduz a margem de gestão fiscal futura, ainda que formalmente enquadrada nos limites legais.

Além disso, a instituição da Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico, com percentual mínimo garantido, e a previsão de licença compensatória com possibilidade de conversão em pecúnia, elevam de maneira significativa o custo final da proposta. Esses mecanismos, embora juridicamente previstos, demandam especial cautela do Parlamento, pois produzem efeitos financeiros permanentes e de difícil reversão.

O Parlamento tem o dever de exercer controle rigoroso sobre proposições que ampliam gastos obrigatórios, especialmente em um contexto de restrições fiscais e de múltiplas demandas sociais legítimas. A responsabilidade com o erário exige que toda reestruturação remuneratória seja analisada não apenas sob o prisma institucional, mas também sob o ângulo de sua sustentabilidade financeira no médio e longo prazo.

Por essas razões, sem qualquer juízo negativo sobre os servidores da Casa, mas com base em uma avaliação prudente do impacto fiscal e orçamentário da matéria, manifesto meu **VOTO CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 6.070/2025.

Sala das Sessões, na data de sua assinatura

Deputada Federal **Júlia Zanatta**  
(PL/SC)

